

01/01/2021



MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Poder Legislativo Municipal

Pregão Presencial nº 001/2020 – Edital nº 001/2020 – Processo nº 420/2020

1º. TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 (PROCESSO Nº 420/2020) REFERENTE A REVISÃO DE PREÇO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM).

Aos 01 do mês de Fevereiro do ano de 2021, pelo presente Termo Aditivo, o Poder legislativo do Município de Miguel Pereira, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL**, inscrita no CNPJ n.º 04.246.743/0001-05, com sede na Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n.º 375, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP 26.900-000, representado pelo Exmo. Sr. Presidente, **Eduardo Paulo Corrêa**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º. 81008789-0 IPF/RJ e CPF n.º. 095.125.197-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, como **CONTRATADA** a Empresa **AUTO POSTO STYLLUS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA/ME**, inscrita no CNPJ n.º 19.588.085/0001-07, situada na Rua Machado Bittencourt, n.º 375, Centro, Miguel Pereira, representada neste ato pelo Sr. **SILVIO LISBOA DA SILVA**, portador da C.I. n.º. 069846871 IFP/RJ e CPF n.º. 828.818.807-97, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas, tudo em conformidade com que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Federal nº 8.833/94, Lei Federal nº 10520/2002 e demais dispositivos que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis (gasolina comum) para a frota atual e futura do Poder Legislativo de Miguel Pereira, no horário de 7hs às 18 hs, de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor a ser pago por litro do combustível (Gasolina Comum), passará a ser de R\$ 5,414 (cinco reais e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo terá seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.



MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Poder Legislativo Municipal

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, passando este termo a fazer parte integrante do instrumento originalmente pactuado, para todos os fins de direito.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Miguel Pereira/RJ, 01 de Fevereiro de 2021

Câmara Municipal de Miguel Pereira
EDUARDO PAULO CORRÊA
- Presidente -

AUTO POSTO STYLLUS COMÉRCIO DE
COMBUSTIVÉL LTDA.
Silvio Lisboa da Silva
CPF nº. 828.818.807-97

TESTEMUNHAS:

Nome: Marta Nery Rodrigues
CPF: 129.447.437-59

Nome: Sérgio Felipe V. Junior
CPF: 084555287-07